



PREFEITURA CONTAGEM

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 036, de 02 de maio de 2007, que institui o regime de plantão para os médicos, e dá outras providências.

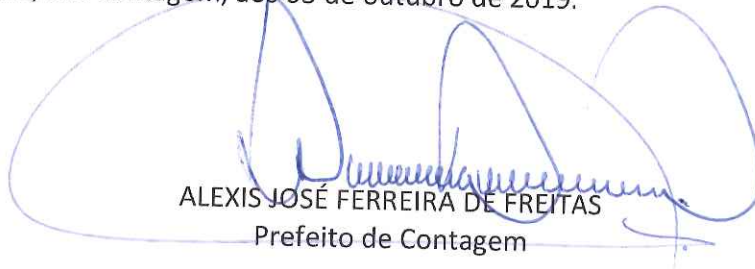
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 036, de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º-B Fica instituído o Incentivo de Permanência - IP, no percentual de 20% (vinte por cento), para os profissionais médicos que atuem nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - e cumpram regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) semanais, enquanto permanecerem nessa lotação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 03 de outubro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem